



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – SECMA

NATAL MÁGICO - MARANHÃO 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "NATAL MÁGICO - MARANHÃO 2025", EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA, PARA COORDENAR E EXECUTAR A LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO PROMOVIDO PELO ESTADO DO MARANHÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.,

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO (SECMA), órgão da administração pública direta do Poder Executivo Estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Chamamento Público com o objetivo de selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco. O presente certame visa à execução do projeto "Natal Mágico - Maranhão 2025", uma iniciativa de ampla magnitude que integra o calendário cultural do Estado, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O processo seletivo é regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, e pelas demais legislações aplicáveis, convocando as organizações interessadas a apresentarem suas propostas em conformidade com as cláusulas aqui delineadas.

Seção 1. DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

1.1. O objeto do presente Edital de Chamamento Público consiste na seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), que atenda aos requisitos legais e técnicos aqui estabelecidos, para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão. Esta parceria tem como finalidade o planejamento, a organização, a produção e a execução integral do projeto "Natal Mágico - Maranhão 2025", um evento de grande porte e relevância para o Estado, que envolverá uma programação cultural, artística e social diversificada, a ser realizada em múltiplos locais na capital, São Luís, e potencialmente em outros municípios maranhenses, conforme detalhado no Plano de Trabalho a ser aprovado.

1.2. O Termo de Colaboração a ser celebrado abrangerá a concessão de apoio financeiro por parte da administração pública estadual para a OSC selecionada, que ficará responsável pela gestão e execução de todas as fases do projeto. Isso inclui, de forma não exaustiva, a contratação de pessoal, serviços de infraestrutura geral (palcos, som, iluminação, banheiros químicos, geradores), logística (transporte, alimentação da equipe), segurança, comunicação visual, decoração temática, contratações artísticas (observadas as normas aplicáveis à administração pública indireta), e a plena operacionalização das atividades previstas, visando ao cumprimento das metas e objetivos descritos neste Edital e no Plano de Trabalho que integrará a parceria.

1.3. O procedimento de seleção e a futura parceria observarão estritamente os princípios e as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, bem como todas as disposições deste Edital, que, juntamente com seus anexos, vincula a administração pública e as OSCs proponentes. A natureza da parceria, formalizada por meio de Termo de Colaboração, pressupõe um regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, onde a OSC executa um plano de trabalho proposto pela própria administração pública, garantindo a sinergia entre o planejamento estatal e a capacidade de execução especializada da sociedade civil.

Seção 2. DA JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. O projeto "Natal Mágico - Maranhão 2025" representa uma ação estratégica do Governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, destinada a consolidar



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

o período natalino como um momento de profunda celebração cultural, coesão social e fomento à economia criativa. A festividade transcende a mera comemoração, sendo um vetor de valorização das tradições locais, da arte e dos artistas maranhenses, ao mesmo tempo em que oferece à população e aos visitantes uma experiência imersiva e de alta qualidade. O evento visa a transformar espaços públicos em palcos de encantamento, com uma programação que abrange desde manifestações da cultura popular até espetáculos contemporâneos, shows de luzes, desfiles e atividades lúdicas, fortalecendo a identidade cultural do estado e promovendo o acesso democrático à cultura.

2.2. A justificativa para a realização deste Chamamento Público reside na necessidade de garantir uma execução altamente profissional, eficiente e transparente para um projeto de tamanha complexidade e escala. A celebração de parceria com uma Organização da Sociedade Civil, através de um Termo de Colaboração, é o instrumento jurídico mais adequado para atingir tais objetivos, conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014. Este modelo permite que a administração pública se beneficie da expertise, da agilidade e da capilaridade de uma entidade especializada na produção de grandes eventos, otimizando o uso dos recursos públicos e maximizando o impacto positivo do projeto. A OSC selecionada atuará como um braço executor qualificado, liberando a estrutura administrativa do Estado para se concentrar no planejamento estratégico, no monitoramento e na avaliação dos resultados, garantindo que o "Natal Mágico - Maranhão 2025" alcance seu pleno potencial.

2.3. A presente iniciativa visa, portanto, a oferecer uma programação cultural e de entretenimento intensa e diversificada durante todo o período das festividades natalinas de 2025. O objetivo é não apenas atender ao público residente, mas também posicionar o Maranhão como um destino turístico atrativo nesta época do ano, gerando fluxo de visitantes, renda e oportunidades de trabalho nos setores de cultura, turismo e serviços. A parceria com a sociedade civil é fundamental para assegurar que a programação seja plural, inclusiva e dialogue com as diferentes realidades do estado, promovendo uma celebração que reflita a riqueza e a diversidade do povo maranhense e que, ao mesmo tempo, encante a todos com uma produção de padrão elevado e inesquecível.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Seção 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

3.1. Das Organizações Elegíveis

3.1.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas que se enquadrem nas definições estabelecidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, a saber:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Dos Requisitos de Habilitação

3.2.1. Para a efetiva celebração do Termo de Colaboração, a OSC proponente deverá, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos, comprovando-os no momento adequado do processo seletivo, conforme este Edital:

- a) Possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, os quais devem ser compatíveis com o objeto da parceria aqui proposta, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso I, e o art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme exigência do art. 33, *caput*, inciso III, da referida Lei.
- c) Possuir, no momento da apresentação da proposta, o mínimo de 3 (três) anos de existência legal, com cadastro ativo, comprovados por meio de documento emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância ao disposto no art. 33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014.
- d) Deter experiência prévia e comprovada na realização, com efetividade, do objeto desta parceria ou de objeto de natureza semelhante, em escala e complexidade compatíveis com o "Natal Mágico - Maranhão 2025". A comprovação deverá ser robusta, realizada mediante a apresentação cumulativa de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cópias de contratos, notas fiscais, portfólio detalhado com clipping de mídia e material fotográfico de eventos anteriores, demonstrando expertise na gestão de projetos culturais de grande porte, conforme o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014.
- e) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o pleno cumprimento das metas estabelecidas. Essa capacidade será aferida pela análise da estrutura organizacional da proponente, da qualificação de sua equipe permanente ou a ser contratada, e da sua experiência pregressa, em linha com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.
- f) Apresentar, na fase de celebração, todas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos do Município do local da sede da OSC), conforme o art. 34, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- g) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social devidamente registrado e suas eventuais alterações ou, em se tratando de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela junta comercial, nos termos do art. 34, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014.
- h) Apresentar cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal completa e atualizada dos dirigentes da entidade, conforme o estatuto, contendo endereço residencial, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um dos membros.
- i) Comprovar o funcionamento regular no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil e recente, como conta de consumo (água, energia, telefone) ou contrato de locação vigente autenticado.

Seção 4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Ficará impedida de participar deste Chamamento Público e de celebrar o subsequente Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que, em qualquer fase do processo, se enquadre em uma ou mais das seguintes vedações, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja devidamente autorizada a funcionar no território nacional.
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com qualquer esfera da administração pública.
- c) Tenha como dirigente membro de Poder (Executivo, Legislativo, Judiciário) ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. A vedação não se aplica a entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, nem a integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

d) Tenha tido suas contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a irregularidade que motivou a rejeição tiver sido sanada e os débitos eventualmente imputados quitados; se a decisão pela rejeição tiver sido reconsiderada ou revista; ou se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou com as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa que se enquadre nas seguintes condições: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos de suspensão dos direitos políticos.

Seção 5. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A inscrição da OSC proponente neste Chamamento Público implicará na sua prévia, integral e incondicional concordância com todas as normas, termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como na sua sujeição a eles.

5.2. As propostas, acompanhadas de toda a documentação correlata, deverão ser entregues em envelope lacrado no setor de Protocolo da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – MA, CEP 65076-820, e, simultaneamente, enviadas em formato digital (PDF único) para o endereço de correio eletrônico institucional `protocolosecma@gmail.com`. A ausência de qualquer documento exigido neste Edital poderá acarretar na inabilitação sumária da proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

5.3. O período para a apresentação das propostas terá início às **08h00min do dia 31 de outubro de 2025** e se encerrará, impreterivelmente, às **18h00min do dia 01 de dezembro de 2025** (horário local). não serão admitidas, sob nenhuma hipótese, propostas apresentadas fora deste prazo.

5.4. A entidade que prestar declarações falsas, inexatas ou fraudulentas, em qualquer documento ou fase do certame, terá sua proposta imediatamente desclassificada e sua inscrição cancelada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, cível e criminal, com comunicação aos órgãos de controle competentes.

Seção 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

6.1. Todas as fases, atos e resultados deste Chamamento Público serão oficialmente divulgados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA (www.cultura.ma.gov.br), constituindo-se este o meio oficial de comunicação do certame.

6.2. O processo de seleção e a subsequente celebração da parceria observarão rigorosamente as seguintes etapas e cronograma:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATA(S) PREVISTA(S) |
|--------------|--|----------------------------|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 31/10/2025 |
| 2 | Período para Pedidos de Esclarecimentos sobre o Edital. | 31/10/2025 a 12/11/2025 |
| 3 | Período de envio das Propostas pelas OSCs. | 31/10/2025 a 01/12/2025 |
| 4 | Etapa de análise competitiva das propostas pela Comissão de Seleção. | 02/12/2025 |
| 5 | Divulgação do resultado preliminar da fase de seleção. | 02/12/2025 |
| 6 | Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar. | 03/12/2025 a 04/12/2025 |
| 7 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 05/12/2025 |
| 8 | Homologação e publicação do resultado definitivo. | 05/12/2025 |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

| | | |
|----------|--|------------|
| 9 | Convocação da OSC vencedora para apresentação de documentos complementares e celebração do Termo de Colaboração. | 05/12/2025 |
|----------|--|------------|

6.3. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, retificações ou esclarecimentos que modifiquem o mérito das propostas já protocoladas.

6.4. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta para este Chamamento Público. Na hipótese de uma mesma organização apresentar múltiplas propostas dentro do prazo estipulado, será considerada para análise apenas a última que tiver sido protocolada.

Seção 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por uma Comissão de Seleção, a ser designada por ato oficial do Secretário de Estado da Cultura, composta por membros com conhecimento técnico na área, que atuarão com total independência e imparcialidade, com base nos critérios objetivos de julgamento definidos nesta Seção.

7.2. As propostas serão avaliadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações máximas:

| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|------------------|
| (A) Qualidade e Detalhamento do Plano de Trabalho Proposto | Avalia a clareza, a coerência e a exequibilidade das ações, metas, indicadores de aferição e cronogramas propostos. | 30 pontos |
| (B) Adequação da Proposta ao Objeto do Edital e aos Objetivos do Projeto | Analisa o grau de alinhamento da proposta com os objetivos culturais, sociais e turísticos do "Natal Mágico - Maranhão 2025". | 20 pontos |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

| | | |
|---|--|-------------------|
| (C) Capacidade Técnica e Operacional da Proponente | Aferida com base na experiência prévia comprovada em projetos de escala e natureza semelhantes, na qualificação da equipe técnica e na estrutura organizacional. | 30 pontos |
| (D) Racionalidade Orçamentária e Eficiência de Custos | Verifica a compatibilidade do orçamento proposto com os valores de mercado, a clareza no detalhamento das despesas e a otimização dos recursos públicos. | 10 pontos |
| (E) Impacto Social e Experiência em Parcerias Anteriores | Avalia o potencial de impacto social do projeto conforme apresentado e a experiência da OSC em parcerias anteriores com o setor público. | 10 pontos |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL | | 100 pontos |

7.3. A classificação para cada critério de avaliação será realizada com base nos seguintes conceitos:

a) **Grau Pleno de Atendimento:** A proposta apresenta informações completas, detalhadas e tecnicamente precisas, demonstrando profundo domínio do tema, total compatibilidade com o Edital e seus anexos, e alta coerência e clareza na exposição.

b) **Grau Satisfatório de Atendimento:** A proposta contém as informações mínimas necessárias para a compreensão, com um nível adequado de domínio do tema e coerência geral, ainda que possa carecer de maior detalhamento ou clareza em pontos específicos.

c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório:** A proposta apresenta informações incompletas, vagas, contraditórias ou com erros graves, não permitindo uma avaliação segura sobre o item, ou simplesmente não aborda o tema indicado. A obtenção deste conceito em qualquer dos critérios (A), (B) ou (C) implicará na eliminação automática da proposta.

7.4. Serão eliminadas do processo seletivo as propostas que:

a) Obtenham pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- b) Recebam conceito de "Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C), por serem considerados essenciais para a execução da parceria;
- c) Estejam em manifesto desacordo com qualquer cláusula ou exigência deste Edital; ou
- d) Apresentem valor global manifestamente incompatível ou inexequível, a critério fundamentado da Comissão de Seleção.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios: a) maior pontuação obtida no critério (A) Qualidade do Plano de Trabalho; b) maior pontuação obtida no critério (C) Capacidade Técnica e Operacional; c) maior pontuação obtida no critério (B) Adequação da Proposta ao Objeto; d) maior tempo de existência legal da organização (idade do CNPJ); e, persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública.

Seção 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar da fase de seleção, a OSC proponente que se julgar prejudicada poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do referido resultado no sítio eletrônico da SECMA.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolado na forma e no local indicados na Seção 5 deste Edital. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo, por via inadequada ou que não apresentem fundamentação clara e objetiva contra a decisão recorrida.

8.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha a decisão, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior (Secretário de Estado da Cultura) para decisão final em igual prazo.

Seção 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. Após o julgamento dos recursos ou o decurso do prazo para sua interposição, o resultado final do Chamamento Público será homologado pelo Secretário de Estado da Cultura e



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico da SECMA, contendo a ordem de classificação das propostas.

9.2. A homologação do resultado e a classificação da proponente não geram direito subjetivo à celebração da parceria, sendo uma prerrogativa da administração pública, por conveniência e oportunidade, dar prosseguimento ao ato, conforme o art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014.

9.3. Caso apenas uma Organização da Sociedade Civil tenha sua proposta classificada como apta ao final do processo, e desde que atendidas todas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao certame e convocá-la para iniciar os trâmites de celebração do Termo de Colaboração.

Seção 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A OSC classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar a documentação completa exigida para comprovação dos requisitos de habilitação e celebração da parceria. A documentação a ser apresentada, toda em cópias autenticadas ou originais para conferência, é a seguinte:

1. Ofício da Organização da Sociedade Civil solicitando formalmente a celebração do Termo de Colaboração.
2. Plano de Trabalho definitivo, ajustado conforme eventuais recomendações da Comissão de Seleção, de acordo com o modelo do Anexo IV.
3. Projeto Básico detalhado, com a especificação pormenorizada de todos os elementos, serviços e produtos que compõem o objeto da parceria, sua viabilidade técnica, custos, fases, prazos e contribuição para a relevância pública e social.
4. Cópia do estatuto social devidamente registrado e suas eventuais alterações.
5. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria.
6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com nome completo, CPF, RG, endereço, e-mail e telefone de cada um.
7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ emitido pela Receita Federal, comprovando a existência mínima de 3 (três) anos e a situação "ativa".
8. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
11. Certidão Negativa de Débito Estadual da Secretaria de Fazenda do Maranhão.
12. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão.
13. Certidão Negativa de Débitos do Município da sede da OSC.
14. Portfólio completo comprovando a experiência prévia na realização de projetos de natureza semelhante.
15. Declaração, sob as penas da lei, de que a entidade não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
16. Declaração informando que a entidade não possui em seu quadro diretivo membros de Poder, do Ministério Público ou dirigentes de órgãos da administração pública, conforme vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
17. Declaração sobre a escrituração contábil regular, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
18. Extrato bancário de conta corrente específica, aberta em banco público, com saldo zerado, para a movimentação dos recursos da parceria.
19. Declaração de Ciência e Concordância, conforme Anexo I.
20. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, conforme Anexo II.

Seção 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente do objeto deste Chamamento Público correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, consignada no orçamento do exercício de 2025.

11.2. O valor total de referência disponibilizado para a celebração da parceria oriunda deste Edital é de **R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)**. A proposta da OSC deverá respeitar este teto, apresentando um orçamento detalhado e compatível com as atividades planejadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11.3. A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho, o qual deverá guardar compatibilidade com as metas e etapas de execução do projeto, nos termos dos artigos 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

11.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, incluindo os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, deverão ser integralmente devolvidos à administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, conforme o artigo 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.5. É facultada à OSC proponente a oferta de contrapartida, financeira ou em bens e serviços, a qual, se proposta, deverá ser especificada no Plano de Trabalho e ter seu cumprimento devidamente comprovado na prestação de contas.

Seção 12. DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Termo de Colaboração será rigorosamente acompanhada por um gestor da parceria, servidor público designado pelo Secretário de Estado da Cultura, que será responsável pelo monitoramento, avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho.

12.2. A SECMA, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, promoverá visitas técnicas aos locais de execução das atividades, realizará reuniões periódicas com os representantes da OSC e poderá solicitar, a qualquer tempo, relatórios, documentos e informações complementares para subsidiar a avaliação do andamento do projeto.

12.3. A OSC selecionada deverá assegurar o livre acesso dos servidores da SECMA, dos órgãos de controle interno (Secretaria de Transparência e Controle) e externo (Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) a todos os processos, documentos, informações e locais relacionados à execução da parceria.

Seção 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A OSC parceira terá o dever de apresentar a prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria. Este prazo poderá ser



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

prorrogado, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação justificada e autorização expressa da SECMA.

13.2. A prestação de contas será composta pelo Relatório de Execução do Objeto, que comprovará o alcance das metas e resultados esperados, e pelo Relatório de Execução Financeira, que demonstrará o nexo de causalidade entre as receitas e as despesas realizadas, sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes. Toda a prestação de contas deverá ser realizada por meio de plataforma eletrônica, assegurando a transparência do processo.

13.3. Os documentos originais comprobatórios das despesas (notas fiscais, recibos, contratos, etc.) deverão ser mantidos em arquivo pela OSC, em boa ordem e à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

Seção 14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC parceira as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Seção 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados por escrito, através do e-mail institucional `protocolosecma@gmail.com`, no prazo estipulado no cronograma. As respostas serão consolidadas e publicadas no sítio eletrônico da SECMA para conhecimento de todos os interessados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

15.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. O proponente é integralmente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A constatação de falsidade em qualquer documento ou informação poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes.

15.4. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável para todos os fins de direito:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- c) Anexo III – Modelo de Ofício de Apresentação da Proposta;
- d) Anexo IV – Roteiro Mínimo para o Plano de Trabalho;
- e) Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração.

São Luís (MA), 31 de outubro de 2025.

Yuri Arruda Milhomem
Secretário de Estado da Cultura



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A [identificação completa da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a). [nome completo do representante], portador(a) do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], declara, para os fins do Edital de Chamamento Público nº 012/2025 – SECMA, que está plenamente ciente e concorda com todas as disposições, termos, condições e exigências previstas no referido Edital e em todos os seus anexos.

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que se responsabiliza integralmente pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e, caso selecionada, durante a execução e prestação de contas da parceria.

[Local], [dia] de [mês] de 2025.

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A [identificação completa da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por seu representante legal abaixo assinado, em conformidade com o artigo 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, declara, para os devidos fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 012/2025 – SECMA, que:

(A OSC deverá selecionar e manter apenas uma das opções abaixo, excluindo as demais e esta instrução.)

[Opção 1] dispõe de instalações, equipamentos e outras condições materiais adequadas e suficientes para o desenvolvimento integral das atividades e projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

[Opção 2] pretende contratar, locar ou adquirir com os recursos da parceria as instalações, os equipamentos e as condições materiais necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

[Opção 3] dispõe de parte das instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, e pretende contratar, locar ou adquirir o restante com recursos da parceria para garantir o pleno cumprimento das metas estabelecidas.

[Local], [dia] de [mês] de 2025.

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

ANEXO III – MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

Ofício nº [Número/Ano]

[Local], [dia] de [mês] de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

YURI ARRUDA MILHOMEM

Digníssimo Secretário de Estado da Cultura do Maranhão

Secretaria de Estado da Cultura – SECMA

Assunto: Apresentação de Proposta – Edital de Chamamento Público nº 07/2025 – SECMA – Projeto "Natal Mágico - Maranhão 2025".

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimentamos cordialmente, a [identificação completa da organização da sociedade civil – OSC], entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], vem, por meio deste, apresentar formalmente sua proposta para participação no Chamamento Público em referência, cujo objeto é a seleção de organização para a celebração de Termo de Colaboração para a execução do grandioso projeto "Natal Mágico - Maranhão 2025".

Encaminhamos, em anexo, a proposta completa, incluindo o Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pelo Edital, para análise e deliberação da respeitável Comissão de Seleção.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do telefone [número com DDD] ou do endereço eletrônico [e-mail da OSC].

Respeitosamente,

**[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]**



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

ANEXO IV – ROTEIRO MÍNIMO PARA O PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é o documento central da proposta e deve ser apresentado de forma detalhada e organizada. Ele deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que a proponente julgue relevantes:

1. **Dados Cadastrais da Proponente:** Informações completas da OSC, incluindo razão social, CNPJ, endereço, dados de contato e identificação completa do representante legal.
2. **Descrição do Objeto:** Detalhamento do objeto da parceria, em consonância com o objeto do Edital.
3. **Justificativa:** Exposição clara dos motivos que justificam a proposição, sua relevância pública e social, e sua aderência às diretrizes do projeto "Natal Mágico - Maranhão 2025".
4. **Público-Alvo:** Descrição qualitativa e quantitativa do público que se pretende alcançar com o projeto.
5. **Descrição da Realidade:** Diagnóstico da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo de causalidade entre essa realidade e as atividades propostas.
6. **Metas e Indicadores:** Definição clara e mensurável das metas a serem atingidas, acompanhadas de seus respectivos indicadores de aferição (quantitativos e qualitativos) que permitirão verificar o seu cumprimento.
7. **Etapas ou Fases de Execução:** Descrição pormenorizada de cada ação, atividade ou fase do projeto, em ordem cronológica de execução.
8. **Cronograma de Execução:** Calendário detalhado, indicando as datas de início e término de cada etapa ou fase descrita.
9. **Plano de Aplicação dos Recursos:** Orçamento analítico completo, detalhando todas as despesas previstas para a execução do projeto (recursos humanos, materiais de consumo, serviços de terceiros, custos operacionais, etc.), com valores unitários e totais.
10. **Cronograma de Desembolso:** Previsão de repasse dos recursos pela SECMA ao longo da vigência da parceria, alinhada com o cronograma de execução.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11. **Equipe de Trabalho:** Relação da equipe que atuará no projeto, com a descrição das funções e qualificações de cada membro chave.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2025 – SECMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2025 – SECMA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E A [NOME DA OSC PARCEIRA], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (SECMA)**, com CNPJ sob o nº 05.508.362/0001-01, sediada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA, neste ato representada por seu Secretário, **YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **GESTORA**, e a **[NOME DA OSC PARCEIRA]**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na [Endereço da OSC], neste ato representada por seu [Cargo do Representante], Sr(a). [Nome do Representante], inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Estadual nº 32.724/2017 e no Processo Administrativo nº XXXXXXXX/2025 – SECMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceria entre a **GESTORA** e a **ENTIDADE** para o planejamento, organização, produção e execução integral do projeto "Natal Mágico - Maranhão 2025", conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete à GESTORA (SECMA):

- a) Realizar o repasse dos recursos financeiros conforme a Cláusula Terceira e o Cronograma de Desembolso;
- b) Designar um gestor da parceria para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto;
- c) Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
- d) Prestar o apoio institucional necessário para a boa execução do projeto.

II - Compete à ENTIDADE:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Utilizar os recursos transferidos exclusivamente para os fins previstos nesta parceria;
- c) Assumir a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos, bem como pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- d) Prestar contas da totalidade dos recursos recebidos, no prazo e na forma estabelecidos na legislação e neste Termo;
- e) Permitir o livre acesso dos agentes da GESTORA e dos órgãos de controle a todos os documentos e locais relacionados à parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do presente Termo de Colaboração é de R\$ [Valor total], a ser repassado pela GESTORA à ENTIDADE, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária XXXXX, Ação XXXXX, Fonte XXXXX, Natureza da Despesa XXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de [XX] dias, a contar da data de sua assinatura, sendo [XX] dias para execução do objeto e 90 (noventa) dias para a apresentação da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas final no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução do objeto, contendo todos os elementos que comprovem o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por acordo entre as partes ou rescindido unilateralmente em caso de inadimplemento de suas cláusulas ou ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), [dia] de [mês] de 2025.

YURI ARRUDA MILHOMEM
Secretário de Estado da Cultura

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]
[Cargo]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO VI – PLANILHA MINIMA DE ITENS

| NATAL DO MARANHÃO 2025 | | | | |
|---|---------|-------------------------------|---------|-------|
| IPEM | | 06/12 A 28/12 (EXCETO DIA 24) | | |
| PESSOAL INFRAESTRUTURA | | | | |
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |
| SEGURANÇAS | DIÁRIA | 50 | 22 | 1100 |
| SEGURANÇAS 24 HRS | DIÁRIA | 5 | 22 | 110 |
| BOMBEIROS | DIÁRIA | 30 | 22 | 660 |
| APOIO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTO | DIÁRIA | 20 | 22 | 440 |
| SEGURANÇA PATRIMONIAL | DIÁRIA | 15 | 22 | 330 |
| ESTRUTURA | | | | |
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |
| GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 100 KVA | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 180 KVA | DIÁRIA | 3 | 22 | 66 |
| LOCAÇÃO DE BACKLINE | DIÁRIA | 1 | 22 | 22 |
| SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| FECHAMENTO 1M | DIÁRIA | 400 | 22 | 8800 |
| RADIO COMUNICADORES | DIÁRIA | 25 | 22 | 550 |
| MESAS | DIÁRIA | 60 | 22 | 1320 |
| CADEIRA | DIÁRIA | 400 | 22 | 8800 |
| EXTINTOR ABC | DIÁRIA | 30 | 22 | 660 |
| EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 | DIÁRIA | 15 | 22 | 330 |
| LIXEIRA DE 100 LITROS | DIÁRIA | 20 | 22 | 440 |
| DETECTOR DE METAL | DIÁRIA | 15 | 22 | 330 |
| ALIMENTAÇÃO | | | | |
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |
| LANCHE (EQUIPE DE APOIO) | SERVIÇO | 150 | 22 | 3300 |
| ÁGUA (FARDO 48UND) | SERVIÇO | 100 | 22 | 2200 |
| CAIXA TERMICA | DIÁRIA | 10 | 22 | 220 |
| GELO (SACA 50LTS) | SERVIÇO | 30 | 22 | 660 |
| BUFFET CAMARIM (ATRAÇÕES) | SERVIÇO | 2 | 22 | 44 |
| PESSOAL | | | | |
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

| | | | | |
|---|--------------------------------------|--------------|----------------|--------------|
| PRODUÇÃO | DIÁRIA | 5 | 22 | 110 |
| COORDENADOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| COORDENADOR SEC. GERAL | DIÁRIA | 1 | 22 | 22 |
| COORDENADOR RÁDIO | DIÁRIA | 1 | 22 | 22 |
| COORDENADOR CAMARIM | DIÁRIA | 1 | 22 | 22 |
| COORDENADOR ELETRICISTA | DIÁRIA | 1 | 22 | 22 |
| COORDENADOR ÁGUA E ALIMENTAÇÃO | DIÁRIA | 1 | 22 | 22 |
| COORDENADOR LIMPEZA | DIÁRIA | 1 | 22 | 22 |
| COORDENADOR PARA ATRAÇÃO | DIÁRIA | 1 | 22 | 22 |
| AUXILIAR INFRAESTRUTURA | DIÁRIA | 4 | 22 | 88 |
| ELETRICISTA | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| LOGÍSTICA | DIÁRIA | 5 | 22 | 110 |
| SERVICOS GERAIS / LIMPEZA | DIÁRIA | 30 | 22 | 660 |
| LOCUTOR | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| FISCAL | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| AUXILIAR POSSO AJUDAR | DIÁRIA | 4 | 22 | 88 |
| AUXILIAR ESTACIONAMENTO | DIÁRIA | 3 | 22 | 66 |
| CERIMONIAL | DIÁRIA | 3 | 22 | 66 |
| AJUDANTE DE PALCO | DIÁRIA | 4 | 22 | 88 |
| ATRAÇÕES | | | | |
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |
| DESFILE NATALINO COM CARROS ALEGÓRICOS E PERSONAGENS | SERVIÇO | 1 | 14 | 14 |
| PAGAMENTO DE CHACHÊ E SIMILARES (ATRAÇÕES ARTÍSTICAS NATALINAS) | SERVIÇO | 4 | 22 | 88 |
| DECORAÇÃO | | | | |
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |
| LOCAÇÃO DE ÁRVORE NATALINA COM FESTÕES, LUZES E ELEMENTOS DECORATIVOS - TAMANHO 20 METROS | DIÁRIA | 1 | 22 | 22 |
| MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ARVORÉ NATALINA | SERVIÇO | 1 | 1 | 1 |
| PRAÇA DOM PEDRO II | 06/12 A 28/12 (EXCETO DIA 24) | | | |
| PESSOAL INFRAESTRUTURA | | | | |
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |
| SEGURANÇAS | DIÁRIA | 15 | 22 | 330 |
| SEGURANÇAS 24 HRS | DIÁRIA | 8 | 22 | 176 |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

| | | | | |
|---|--------------------------------------|--------------|----------------|--------------|
| BOMBEIROS | DIÁRIA | 16 | 22 | 352 |
| APOIO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTO | DIÁRIA | 5 | 22 | 110 |
| ESTRUTURA | | | | |
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |
| GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 180 KVA | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| EXTINTOR ABC | DIÁRIA | 6 | 22 | 132 |
| EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 | DIÁRIA | 4 | 22 | 88 |
| LIXEIRA DE 100 LITROS | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| ALIMENTAÇÃO | | | | |
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |
| LANCHE (EQUIPE DE APOIO) | SERVIÇO | 20 | 22 | 440 |
| ÁGUA (FARDO 48UND) | SERVIÇO | 10 | 22 | 220 |
| CAIXA TERMICA | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| GELO (SACA 50LTS) | SERVIÇO | 10 | 22 | 220 |
| PESSOAL | | | | |
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |
| AUXILIAR INFRAESTRUTURA | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| ELETRICISTA | DIÁRIA | 1 | 22 | 22 |
| SERVICOS GERAIS / LIMPEZA | DIÁRIA | 10 | 22 | 220 |
| AUXILIAR POSSO AJUDAR | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| AUXILIAR ESTACIONAMENTO | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| RUA PORTUGAL | 06/12 A 28/12 (EXCETO DIA 24) | | | |
| PESSOAL INFRAESTRUTURA | | | | |
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |
| SEGURANÇAS | DIÁRIA | 10 | 22 | 220 |
| SEGURANÇAS 24 HRS | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| BOMBEIROS | DIÁRIA | 6 | 22 | 132 |
| APOIO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTO | DIÁRIA | 4 | 22 | 88 |
| ESTRUTURA | | | | |
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |
| EXTINTOR ABC | DIÁRIA | 4 | 22 | 88 |
| EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| LIXEIRA DE 100 LITROS | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| ALIMENTAÇÃO | | | | |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |
|---|---------|-------|---------|-------|
| LANCHE (EQUIPE DE APOIO) | SERVIÇO | 20 | 22 | 440 |
| ÁGUA (FARDO 48UND) | SERVIÇO | 10 | 22 | 220 |
| CAIXA TERMICA | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| GELO (SACA 50LTS) | SERVIÇO | 10 | 22 | 220 |
| PESSOAL | | | | |
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |
| AUXILIAR INFRAESTRUTURA | DIÁRIA | 2 | 22 | 44 |
| ELETRICISTA | DIÁRIA | 1 | 22 | 22 |
| SERVICOS GERAIS / LIMPEZA | DIÁRIA | 10 | 22 | 220 |
| DECORAÇÃO | | | | |
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |
| FESTÕES COM ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS PARA GRID P-30 | DIÁRIA | 1 | 22 | 22 |
| REGIONAIS | | | | |
| DECORAÇÃO | | | | |
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |
| LOCAÇÃO DE ÁRVORE NATALINA COM LUZES - TAMANHO 15 METROS | DIÁRIA | 25 | 22 | 550 |
| MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ÁRVORES NATALINAS | SERVIÇO | 25 | 1 | 25 |
| SERVIÇOS DIVERSOS | | | | |
| DESCRIÇÃO | UND | QUANT | DIÁRIAS | QUANT |
| IDENTIDADE VISUAL | SERVIÇO | 1 | 1 | 1 |
| COMUNICAÇÃO VISUAL | SERVIÇO | 1 | 1 | 1 |
| BLIMP | UNID | 20 | 1 | 20 |
| SERVIÇOS DE BACKSTAGE | SERVIÇO | 1 | 22 | 22 |
| EQUIPE DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOMAKER / FOTÓGRAFOS / EDITOR) | SERVIÇO | 1 | 1 | 1 |
| CAMISA EQUIPE DE APOIO | SERVIÇO | 300 | 1 | 300 |
| IDENTIFICAÇÃO CRACHA | SERVIÇO | 300 | 1 | 300 |
| SERVICOS ADVOCACIA | SERVIÇO | 1 | 1 | 1 |
| SERVICOS CONTÁBEIS | SERVIÇO | 1 | 1 | 1 |
| SERVICOS ADMINISTRATIVOS | SERVIÇO | 1 | 1 | 1 |
| ECAD | SERVIÇO | 1 | 1 | 1 |